



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.369, de 11 de dezembro de 1.991.

ALTERA A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE GUARIROBA, NESTE MUNICÍPIO.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A zona urbana do Distrito de Guariroba, neste Município, fica delimitada da seguinte forma:- "começa no ponto 0 (zero), que fica à 165,00 m do cruzamento da rua Fermino Antonio Gonçalves (antiga rua 2) do Conjunto Habitacional "Damião Antonio Gonçalves", com a Via de Acesso "Eitel Bassoli" (acesso este para a Rodovia SP-333); daí, segue com o rumo de 63º 15' SW, numa distância de 542,00 m, alinhamento 01; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 26º 45' NW, numa distância de 800,00 m, alinhamento 1-2; daí, defletindo à direita, segue com o rumo de 63º 15' NE, numa distância de 442,00 m, alinhamento 2-3; daí, defletindo à direita segue com o rumo de 26º 45' SE, numa distância de 360,00 m, alinhamento 3-4; daí, defletindo à esquerda, segue com o rumo de 63º 15' NE, numa distância de 370,00 m, alinhamento 4-5; daí, defletindo à direita, segue com o rumo de 26º 45' SE, numa distância de 350,00 m, alinhamento 5-6; daí, defletindo à direita, segue com o rumo de 63º 15' SW, numa distância de 260,00 m, alinhamento 6-7; daí, defletindo à esquerda, segue com o rumo de 26º 45' SE, numa distância de 253,00 m, alinhamento 7-8; daí, defletindo à direita, segue com o rumo de 63º 15' SW, numa distância de 320,00 m, alinhamento 8-0; ponto este que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica; perfazendo uma área de 529.379,00 m² (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados)".

PARÁGRAFO ÚNICO - O levantamento topográfico oficial dessa área urbana é o constante da planta elaborada pelo Departamento de Viação e Obras Públicas da Prefeitura, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 11 de dezembro de 1.991.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-